



REGULAMENTO DA TRÍPLICE COROA JUVENIL 2016
&
Calendário Clássico do Jockey Club do Rio Grande do Sul
para produtos nascidos a partir de 01/07/2013
AGCCC – JCRGS

Capítulo I

Das Provas Promovidas – Referentes á Tríplice Coroa Juvenil

Art. 1º. A **Tríplice Coroa Juvenil** será constituída de três etapas e seis provas com as seguintes características, dedicadas à geração nascida em 2013:

I – **Clássico Paulo Rosa Waihrich** e **Clássico Armando F. G. Hofmeister**, na distância de 1.200m, pista de areia, o primeiro para potros e o segundo para potrancas, que serão realizados no dia 17 de março de 2016;

II – **Clássico Eolo Antônio Arioli** e **Clássico João Matas Soles**, na distância de 1.400m, pista de areia, o primeiro para potros e o segundo para potrancas, que serão realizados no dia 19 de maio de 2016;

III – **G.P. Taça de Cristal** versões machos e fêmeas (Listed Races), na distância de 1.600m, pista de areia, o primeiro para potros e o segundo para potrancas, que serão realizados no dia 30 de junho de 2016.

Art. 2º. As provas serão realizadas no Hipódromo do Cristal pelo Jockey Club do Rio Grande do Sul, sendo uma promoção conjunta de responsabilidade da Associação Gaúcha dos Criadores do Cavalo de Corrida – AGCCC e do Jockey Club do rio Grande do Sul;

Art. 3º. O número máximo de concorrentes nas provas que compõe a **Tríplice Coroa Juvenil** é de 12 (doze), com até 3 (três) suplentes nominados no programa.

Art. 4º. Em cada uma das provas da **Tríplice Coroa Juvenil** serão obedecidos os critérios de seleção estabelecidos no Capítulo próprio do presente Regulamento.

Art. 5º. Os prêmios para os proprietários, criadores e profissionais do turfe serão suportados pelos promotores, a partir de um fundo composto pelos recursos arrecadados com as inscrições.

Parágrafo único. Todos os valores recebidos pela AGCCC correspondentes ao pagamento das inscrições serão objeto de depósito bancário em conta específica, denominada “Tríplice Coroa Juvenil”, valores estes que serão aplicados em fundo bancário revertendo o resultado dessas aplicações para o fundo a que se refere o “caput” do presente artigo.

Art. 6º. Para participar das provas que compõem a promoção o produto terá de ser inscrito especificamente para o certame, sendo a taxa de participação fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dando direito ainda a todas as vantagens da **Programação Clássica de 2016** para os produtos nascidos a partir de 01/07/2013.

§ 1º. Para mais de uma inscrição de um mesmo proprietário a segunda inscrição e as seguintes passarão a custar R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Art. 7º. O controle de dopagem, a cargo do órgão de repressão do Jockey Club do Rio Grande do Sul, que arcará com a totalidade dos custos, ocorrerá em todas as provas para a geração nascida a partir de 01/07/2013 durante todo o ano de 2016.

Capítulo II

Da Inscrição

Art. 8º. A inscrição única para a **Tríplice Coroa Juvenil**, e para as vantagens da **Programação Clássica de 2016** do JCRGS para produtos nascidos a partir de 01/07/2013 será feita perante a Associação Gaúcha dos Criadores do Cavalo de Corrida, com nomeação do(s) produto(s) e os inscritos serão divulgados no dia posterior em listas afixadas na secretaria da AGCCC, Comissão de Corridas do JCRGS e sítio eletrônico do JCRGS.

§ 1º. A taxa poderá ser paga em dez parcelas sendo a primeira por ocasião da inscrição com data limite de .8/1/2016.

§ 2º - Se ocorrer qualquer atraso no pagamento das parcelas, com exceção da última, e sendo este de até 30 (trinta) dias, será permitido o adimplemento da obrigação com o acréscimo de multa de 10% (dez por cento).

§ 3º - A data limite poderá ser prorrogada a critério dos organizadores;

§ 4º - Com relação à última cota não se admitirá atraso, devendo o pagamento ser efetuado, impreterivelmente, até o dia do vencimento fixado.

§ 5º - A falta de pagamento de uma ou de mais parcelas nas condições e prazos previstos no presente Regulamento, impedirá a confirmação da inscrição do respectivo produto nas provas da Tríplice Coroa Juvenil e em qualquer prova Clássica para a idade que tenha bônus.

§ 6º - O pagamento da primeira parcela obriga o interessado ao pagamento do valor integral da taxa de inscrição, independentemente da venda, lesão ou morte do produto inscrito.

§ 7º - O pagamento poderá ser efetuado de forma integral com desconto de 10% sobre o valor completo da taxa;

Art. 9º. - O proprietário com animal (ais) inscrito(s) neste certame inadimplente em razão do não pagamento de parcela(s) da taxa de inscrição, após a data de pagamento da última parcela, fica sujeito a ser provisoriamente proibido pela Comissão de Corridas de efetuar inscrições de animais de sua propriedade nas corridas organizadas pelo Jockey Club do Rio Grande do Sul até o pagamento de toda inadimplência.

§ 1º. A AGCCC e/ou o Jockey Club do Rio Grande do Sul poderão não aceitar inscrições de animais de proprietários inadimplentes com certames anteriores patrocinados por ela ou de Studs onde exista a participação de tal proprietário.

§ 2º. Os animais vencedores do Concurso PSI da Expointer , Campeão Macho e Fêmea, tem inscrição automática sem qualquer ônus no Certame.

Capítulo III

Dos Clássicos: Paulo Rosa Waihrich, Armando F. G. Hofmeister, Eolo Antônio Arioli e João Matas Soles

Art. 10º. Os produtos inscritos serão selecionados, até o máximo de 12 (doze) e (3) três suplentes, pelo critério técnico.

Art. 11º. Adotar-se-á o critério de seleção dos competidores pelo maior número de pontos, a partir da tabela abaixo, esclarecendo-se que os pontos previstos são cumulativos.

Tipo de Páreo	Pontos				
Graduados pela ABCPCC	1º	2º	3º	4º	5º
Grupo 1	100	60	40	20	10
Grupo 2	80	48	32	16	08
Grupo 3	60	36	24	12	06
Listed	40	24	16	08	04

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Não-Graduados pela ABCPCC	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Clássico sem restrições	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Penca reconhecida pela ABCPCC ou G.P. Turfe Gaúcho	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Prova Especial sem restrições integrante do calendário clássico	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Páreo de Ganhadores	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Páreo de Perdedores	2	0,6	0,4	0,2	0,1
Penca não reconhecida pela ABCPCC	0	0	0	0	0

§ 1º - Para efeito de cálculo da pontuação serão aplicados aos páreos não-graduados os seguintes fatores multiplicadores:

- I - páreos corridos em 1.300m ou menos: 4 (quatro);
- II - páreos corridos em Cidade Jardim e Gávea: 3 (três);
- III - páreos corridos no Cristal e Tarumã: 2 (dois);
- IV - páreos corridos em 1.400m ou mais: 6 (seis);
- V - páreos corridos em outros hipódromos ou provas finais de cancha reta: 1 (um);
- VI - ternos de provas de cancha reta: 0 (zero);

§ 2º - Os animais já ganhadores no Cristal e Tarumã que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim e na Gávea, não terão seus pontos acumulados, prevalecendo à maior pontuação.

§ 3º - Os animais já ganhadores em outros hipódromos que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim, Gávea, Cristal e Tarumã não terão seus pontos acumulados, prevalecendo à maior pontuação.

§ 4º. Somente serão reconhecidas para efeitos de pontuação as provas de cancha reta disputadas em distância igual ou superior a 600 metros e que ofereçam ao primeiro colocado prêmio igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), desde que promovidas pelas seguintes entidades promotoras de corridas de cavalo: Jockey Club de Alegrete, Jockey Club Carazinho, Jockey Club Fazenda Rio Grande, Jockey Club do Paraná, Jockey Club do Rio Grande do Sul, Jockey Club de Santiago e Associação dos Amigos do Parque.

§ 5º. O cancelamento do registro da entidade pelo Ministério da Agricultura importará na exclusão da prova para efeitos de pontuação.

§ 6º. As provas adicionadas pelos Jockeys Club ao calendário clássico após a sua divulgação

somente serão consideradas para efeito de ranking caso aprovadas pela ABCPCC, a pedido do clube promotor.

Art. 12º. A bolsa de prêmios para proprietários de cada um dos quatro clássicos é fixada em R\$22.440,00, (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil) ao proprietário do vencedor.

Capítulo IV

Dos Grandes Prêmios Taça de Cristal

Art. 13º. Os produtos inscritos serão selecionados, até o máximo de 12 (doze) e 3 (três) suplentes, pelo critério técnico.

Art. 14º. Adotar-se-á o critério de seleção dos competidores pelo maior número de pontos, a partir da tabela abaixo, esclarecendo-se que os pontos previstos são cumulativos.

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Graduados pela ABCPCC					
Grupo 1	100	60	40	20	10
Grupo 2	80	48	32	16	08
Grupo 3	60	36	24	12	06
Listed	40	24	16	08	04

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Não-Graduados pela ABCPCC					
Clássico sem restrições ou G.P. Turfe Gaúcho	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Prova Especial sem restrições integrante do calendário clássico	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Handicap/ Pesos Especiais	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Páreo de Ganhadores	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Páreo de Perdedores	2	0,6	0,4	0,2	0,1
Páreo de Claiming	0	0	0	0	0

§ 1º - Para efeito de cálculo da pontuação serão aplicados aos páreos não-graduados os seguintes fatores multiplicadores:

- I - páreos corridos em 1.400m ou mais: 4 (quatro);
- II - páreos corridos em Cidade Jardim e Gávea: 3 (três);
- III - páreos corridos no Cristal e Tarumã: 2 (dois);
- IV - páreos corridos em 1.300m: 2 (dois);
- V – páreos corridos em 1.200m ou menos: 1 (um);

VI - páreos corridos em outros hipódromos: 1 (um);

§ 2º - Os animais já ganhadores no Cristal e Tarumã que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim e na Gávea, não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação.

§ 3º - Os animais já ganhadores em outros hipódromos que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim, Gávea, Cristal e Tarumã não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação.

§ 4º. As provas adicionadas pelos Jockeys Club ao calendário clássico após a sua divulgação somente serão consideradas para efeito de ranking caso aprovadas pela ABCPCC, a pedido do clube promotor.

Art. 15º. A bolsa de cada um dos Grandes Prêmios é fixada em R\$ 40.392,00 (quarenta mil e trezentos e noventa e dois reais), sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao proprietário do vencedor.

Capítulo V

Da Premiação Adicional

Art. 16º. Os produtos da geração nascida a partir de 1/7/2013, inscritos na promoção (**Tríplice Coroa Juvenil**), caso vençam provas comuns ou clássicas destinadas especificamente a sua idade até 30/06/2016, exceto os **G.P. Taça de Cristal**, além das provas descritas nos capítulos VI e VII, receberão além do prêmio pago pelo JCRGS, bônus de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), exclusivamente ao seu proprietário.

§ 1º Para a primeira vitória aos dois anos de qualquer animal inscrito será pago bônus suplementar de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) pela AGCPCC.

§ 2º Para os animais ganhadores da Exposição da Expointer, aos dois anos, os bônus serão de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) ao campeão da raça e de R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez) ao campeão do gênero.

Art. 17º. Os produtos da geração nascida a partir de 1/7/2013, inscritos na promoção (**Tríplice Coroa Juvenil**), caso vençam provas comuns ou clássicas destinadas especificamente a sua idade entre 01/7/2016 e 31/12/2016 receberão além do prêmio pago pelo JCRGS, bônus de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) exclusivamente ao seu proprietário.

Capítulo VI

Dos Bônus específicos referentes aos Clássicos Jockey Club do Rio Grande do Sul (Criterium de Potros) e Presidente José Herculano Machado (Criterium de Potrancas)

Art. 18º. Os produtos da geração nascida a partir de 1/7/2013, inscritos na promoção terão direito aos seguintes bônus nesta prova além de sua premiação convencional: R\$ 2.400,00 ao primeiro lugar, R\$ 1.200,00 ao segundo lugar e R\$ 600,00 ao terceiro lugar. As provas serão realizadas no dia 28/07/2016.

Capítulo VII

Dos Bônus específicos referentes aos Clássicos Criação Nacional (Seleção de Potros) e Clássico AGCCC (Seleção de Potrancas)

Art. 19º. Os produtos da geração nascida a partir de 1/7/2013, inscritos na promoção terão direito aos seguintes bônus nesta prova além de sua premiação convencional: R\$ 3.600,00 ao primeiro lugar, R\$ 1.600,00 ao segundo lugar e R\$ 800,00 ao terceiro lugar. As provas serão realizadas no dia 01/09/2016.

Capítulo VIII

Dos Bônus específicos referentes aos Clássicos Senador Pinheiro Machado (Potros e animais com mais idade) e Clássico A.J.Peixoto de Castro (Potrancas e éguas com mais idade)

Art. 20º. Os produtos da geração nascida a partir de 1/7/2013, inscritos na promoção terão direito aos seguintes bônus nesta prova além de sua premiação convencional: R\$ 3.600,00 no caso de conquistarem o primeiro lugar, R\$ 1.600,00 no caso de conquistarem o segundo lugar e R\$ 800,00 no caso de conquistarem o terceiro lugar. As provas serão realizadas no dia 20/11/2014.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 21º. O critério de desempate para classificação no ranking será pelo número de vitórias, ou, em caso de animais perdedores, o número de segundo lugares.

Parágrafo único. Persistindo o empate será considerado o aproveitamento, ou seja, prevalecerá o

cavalo que possui o mesmo número de vitórias ou colocações em menos apresentações.

Art. 22º. Havendo produtos inéditos disputando lugar em uma das provas, será realizado sorteio para definição dos que participarão da mesma.

Art. 23º. Em todas as provas que compõem a **Tríplice Coroa Juvenil** realizará sorteio público das balizas.

Art. 24º. As dúvidas e omissões decorrentes do presente Regulamento serão dirimidas, em conjunto, pelas diretorias da AGCCC e do JCRGS.

Art. 25º. Todos os páreos para a categoria de animais participantes deste certame serão disputados com proibição total de qualquer medicação.

Porto Alegre, 01 de Janeiro de 2016

Diretoria da AGCCC

Diretoria do JCRGS